ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- Não havendo saldo positivo de horas preexistente, a compensação das horas correspondentes às autorizadas por força deste Decreto deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º- A compensação, na forma estabelecida pelo §1º deste artigo, não poderá exceder as 2h (duas horas) diárias da jornada normal de trabalho do servidor.

§ 3º- Findo o prazo estabelecido no §1º deste artigo, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.

§ 4º- As servidoras gestantes que não dispuserem de saldo positivo de banco de horas para compensação das horas não trabalhadas nos dias de que trata o art. 1º deste Decreto poderão, a pedido, ter o período para compensação estendido por 90 (noventa) dias, contados da data de retorno ao trabalho, após o término da Licença-Gestante (LG).

§ 5º- A autorização e o controle do prazo excepcional de que trata o § 4º deste artigo serão de responsabilidade dos respectivos órgãos de lotação dos servidores.

§ 6º - Outras situações que impeçam o cumprimento do prazo de que trata o § 1º deste artigo, caberá ao titular da pasta, a pedido do interessado, deliberar quanto ao registro do desconto correspondente ou à prorrogação do prazo para a compensação, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias do prazo inicial.

Art. 3º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Os servidores que exerçam serviços essencial da saúde, poderão acompanhar os jogos pelo monitor de tv exposto ao público no recinto do órgão, exceto quando estiver em atendimento ao público.

Art. 4º - Competirá aos dirigentes máximos dos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala de compensação de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guaribas/PI, em 21 de novembro de 2022.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal
CPF 303.879 888-66

Id:0B6203EFE48AE75C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Errata de CONVITE nº. 004/2022, Processo Administrativo nº. 0000002418/2022. INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022 • Edição IVDCLXXXII PAG. 238

ONDE SE LÊ	LEIA - SE
Prefeitura Municipal de Guaribas, 14 de Setembro de 2022.	Prefeitura Municipal de Guaribas, 14 de Outubro de 2022.)

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:089B78FF2976E75E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata de CONVITE nº. 004/2022, Processo Administrativo nº. 0000002418/2022. INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2022 • Edição IVDCLXXXII PAG. 238

ONDE SE LÊ	LEIA - SE
Prefeitura Municipal de Guaribas, 17 de Setembro de 2022.	Prefeitura Municipal de Guaribas, 17 de Outubro de 2022.

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:0B6203EFE48AEB28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 050/2022**.
Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 917974/2021 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 33.535.050/0001-22.
Endereço: R ZEFERINO VIEIRA, 656, SALA 04, VERMELHA - 64.019-020, TERESINA - PI.
VALOR: R$ 13.909,16 (Treze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos).
FONTE DE RECURSOS: OGU/CODEVASF, PROPOSTA Nº 034093/2021, CONVÊNIO Nº 917974/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Id:07383386CBECEB23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 050/2022.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 917974/2021 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 21 de novembro de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 33.535.050/0001-22,** no valor de R$ 13.909,16 (Treze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), para contratação supramencionada.

Publique-se.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal